



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 170/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua João Leonardelli, nº 155, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95030-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.072.182/0001-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 87/2017, licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza-RS, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Babador descartável impermeável. Medidas: 33x48cm. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	05	11,20	56,00
03	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08 cm x 100m - Bobina lisa, produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado.	Rolo	06	36,20	217,20
11	Broca esférica carbide nº 6 - haste longa para alta rotação.	Unidade	04	7,60	30,40
18	Escova dental infantil com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com no mínimo 100 mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 10 e 12 mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas, dispostas em três fileiras de tufo, retas, com cantos arredondados e contendo de 27 a 30 tufo. Cores sortidas. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	Unidade	150	0,69	103,50
23	Filme Dental Intraoral Adulto E-Speed Cor: Azul E-Speed Film Intraoral C/150	Unidade	04	116,00	464,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

24	Fio de Sutura: Fio Agulhado de Nylon - Monofilamento preto Fio USP 6/0 45cm. 1 agulha 20mm 3/8 Tipo: Triangular. 1caixa com 24 fios agulhados.	Caixa	02	31,00	62,00
26	Fita Banda Matriz Metálica no tamanho 0,05 x 5mm. Unidade contém 1 rolo de 50cm.	Unidade	06	1,40	8,40
29	Gaze - Andreoni Ônix Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila, 100% algodão. Dimensão 7,5cm de comprimento 7,5cm com 13 fios/cm². Cinco dobras e oito camadas. Pacote contendo 500 gazes	Pacote	20	16,00	320,00
30	Guardanapo de papel, tamanho aprox. 30x30cm, pacote com 50 guardanapos.	Pacote	40	1,60	64,00
33	Luva - Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades.	Caixa	40	14,90	596,00
34	Máscara cirúrgica tripla descartável * Eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, são hipoalergênicas, têm excelente acabamento, além de ajuste anatômico perfeito sobre a face por conta do clip nasal. * Confeccionada em três camadas de p.p (tecido-não-tecido). * Com Elástico.100% Polipropileno. Embalagem com 50 unidades. Branca.	Caixa	04	5,00	20,00
45	Revelador de radiografia odontológica Frasco com 475 ml. Solução pronta para uso.	Unidade	06	9,50	57,00
46	Algodão hidrófilo em Roletes c/ 100 Extra Macio com Alto Poder de Absorção.	Pacote	50	1,60	80,00
49	Sugador descartável. Pacote com 40 unidades. Em PVC atóxico e tubo transparente. Max Clean ou SSPlus, não quero Sug-plast.	Pacote	30	4,80	144,00
52	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Dycal Duplo Angulado Material: Inox. Autoclavável.	Unidade	02	6,00	12,00
53	Descolador de Molt Embalagem com 1 unidade de 18cm. Nº 9. * Instrumento cirúrgico não articulado. * Cortante em aço inox.	Unidade	01	31,00	31,00
54	Descolador/Cureta de Molt 2-4 Embalagem com 1 unidade. Nº 2-4. * Instrumento cirúrgico não articulado. * Cortante em aço inox.	Unidade	01	31,00	31,00
58	Cimento Cirúrgico Embalagem com 90g de base + 90g de catalisador. * Cimento periodontal sem eugenol. * Composição da Pasta base: Ácido graxos, Resina Natural, Resina Sintética, Óleo Mineral, Timol, Cera Natural e Aroma de Menta. * Composição da Pasta Aceleradora: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Óxido Zinco, Óxido de Magnésio, Pigmento de Óxido de Ferro, Timol, BHT e Aroma de Menta.	Unidade	01	69,00	69,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

60	Pinça Adson Sem Dente Material em aço inox. Tamanho: 12cm.	Unidade	01	11,00	11,00
61	Pinça Adson Com Dente Material em aço inox. Tamanho: 12cm.	Unidade	01	11,00	11,00
62	Pinça Backaus 13cm Conhecida como porta-campo. Extremidades agudas e desencontradas. 13cm. Aço Inox. Autoclavável.	Unidade	01	21,00	21,00

VALOR TOTAL R\$	2.408,50
------------------------	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.408,50** (dois mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na **Conta Bancária: Banco Banrisul, Agência 0606, C/C 18.001023-02**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ
(1712) 333903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues no Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora.
- Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a serem conferidos e fiscalizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega total acompanhada da nota fiscal no setor competente.
- c) Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.
- d) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável a servidora Morgana Somensi Ceriotti.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 28 de agosto de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.
GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
